

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE ITAÚNA – IMP E O MÉDICO PERITO DENILSON
ALVES DE PAULA.**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ 00.124.513/0001-04, com sua Sede situada na Rua João de Cerqueira Lima – 167, Centro-Itaúna/MG, CEP 35.680.063, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Heli de Souza Maia**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Médico Perito **DENILSON ALVES DE PAULA**, CRM-10.732, inscrito no CPF sob o nº 164 918 316-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato nº 002/2015, datado de 26 de Janeiro 2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando que:

- a prestação de serviços de Perícias Médicas realizadas em servidores municipais efetivos vinculados ao RPPS, objeto do Contrato nº 002/2015, é executada de forma contínua e não pode ser paralisada;
- o presente exercício possui dotação orçamentária própria para o custeio dos serviços objeto do contrato nº 002/2015;
- a prorrogação do contrato em questão atende aos princípios norteadores da atividade administrativa, em especial os da economicidade e da eficiência;
- não haverá reajuste no preço por perícia, conforme acordado com a servidora Maria Antonieta Gonçalves dos Santos, através de contato telefônico realizado em 18/01/2018 às 09:51h, mesmo tendo em vista que o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado acumulado nos últimos 12 (doze) meses teve variação de 7,5521400% conforme divulgado em sites de economia;
- a redação do § 8º, do artigo 65, bem como, do artigo 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fica Prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2015 de Prestação de Serviços de Perícias Médicas, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 28 de janeiro de 2019.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Conforme quarto item da cláusula primeira deste termo, os preços não sofrerão reajuste tendo em vista o acordado entre as partes, e o valor unitário da perícia passará para **R\$ 80,30** (oitenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.005.001.09.122.0041.2910.3.3.3.90.36.29 – Serviços de Perícia Médica por Benefícios.


CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e Condições estabelecidas no Termo Inicial de nº 002/2015.

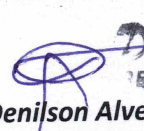
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os fins de publicação e de direito.

Itaúna, 18 de janeiro de 2019.

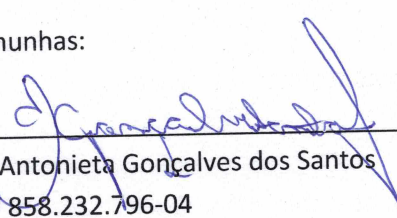
CONTRATANTE:


HELI DE SOUZA MAIA
Diretor Geral do IMP

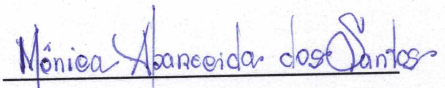
CONTRATADO:


Dr. Denilson Alves de Paula
CRM 10732 - CPF 164919316-0
Denilson Alves de Paula
Médico Perito

Testemunhas:



Maria Antonieta Gonçalves dos Santos
CPF nº 858.232.796-04



Mônica Aparecida dos Santos
CPF nº 547.440.166-34